

**Município de Belmonte - SC**  
**Estado de Santa Catarina**  
Rua Engenheiro Francisco Passos, 133 - Centro - 89925-000  
CNPJ. 80.912.108/0001-90

**PARECER 0059/2023**

**Data:** 21/06/2023  
**Processo:** 0009/2023  
**Convênio:** Termo de Fomento Nº 002/2023  
**Concedente:** MUNICÍPIO DE BELMONTE  
**Responsável:** Jair Antonio Giumbelli  
**Beneficiário:** APP Centro Municipal de Educação Infantil Pingo de Ouro  
**Responsável:** Alonso Aragonez Golfetto  
**Nota de Empenho:**  
**Destinatário:** Jair Antonio Giumbelli  
**Nº de Parcelas:** 1      **Total:** 9.000,00  
**Nº da Parcela:** 1      **Valor da Parcela:** 9.000,00  
**Transferência:**      **Prestação de contas:**  
**Objeto:** Cobertura de despesas de custeio e pequenos investimentos, para garantir a melhoria pedagógica do estabelecimento de ensino.  
**Observação:** Parecer do Órgão Técnico para fins de assinatura do Termo de Fomento com a Organização sem fins lucrativos.

Trata-se de parecer do Controle Interno acerca da celebração e formalização do termo de fomento destinados a auxiliar a **Associação de Pais e Professores do Centro Municipal de Educação Infantil Pingo de Ouro**, conforme Plano de Aplicação, nos termos das **Leis Municipais Nº 2.146/2021 e 2.265/2023**.

1 – Do mérito da proposta

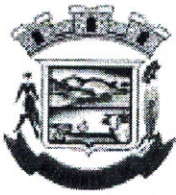
A entidade beneficiada formalizou junto ao Município o pedido, juntamente com o plano de trabalho e demais documentos requeridos e, posteriormente, foi lavrado o **Termo de Fomento** que é o instrumento por meio do qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pela administração pública com organizações da sociedade civil para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco propostas pelas organizações da sociedade civil, que envolvam a transferência de recursos financeiros.

2 – Da identidade e reciprocidade

A entidade demandante é a única que pode atingir as metas estabelecidas no plano de trabalho e que a mesma é reconhecida no município pelos relevantes serviços prestados **na atuação de integrar educandos, pais e professores na busca pela melhoria do ambiente escolar**.

3 – Da viabilidade de execução

Da análise do plano de aplicação constatou-se a viabilidade de execução, tendo sido apresentado o cronograma de execução e plano de trabalho compatíveis a capacidades física e técnica da entidade proponente.



# Município de Belmonte - SC

Estado de Santa Catarina

Rua Engenheiro Francisco Passos, 133 - Centro - 89925-000

CNPJ. 80.912.108/0001-90

## 4 – Da verificação do cronograma de desembolso

A entidade apresentou cronograma compatível com a capacidade financeira do Município, tendo sido observada a existência de dotação orçamentária para a finalidade ora pactuada, conforme Parecer Contábil emitido pelo Contador do Município.

## 5 – Da verificação dos meios de fiscalização da parceria

A fiscalização da execução da parceria deverá ser realizada mediante a avaliação sistemática do Gestor e da Comissão de Monitoramento e Avaliação mediante a solicitação de relatórios, visita in loco e análise criteriosa das prestações de contas de cada parcela, visando a avaliação da execução física e financeira no cumprimento dos objetivos.

## 6 – Da designação do Gestor da parceria

Houve a designação do Gestor da parceria através da Portaria N° 296/2023.

## 7 – Da designação da Comissão de Avaliação e Monitoramento


Houve a designação da Comissão de Avaliação e Monitoramento através da Portaria N° 308/2022.

Procedida a análise do processo de celebração de parceria em epígrafe constatou-se a presença de todos os elementos e formalidades exigidos pela legislação vigente, dispostos na Lei Federal N° 13.019/2014 e nos Decretos Municipais N° 215/2021 e N° 214/2021.

Portanto, o Controle Interno considera Regular a formalização do presente **Termo de Fomento**.

Sendo estas as considerações, submetem-se os autos à apreciação de Vossa Senhoria.

Belmonte, 21 de junho de 2023.

  
ARTHUR V. FRIES  
Controlador Interno  
Matrícula: 1271/01

---

ARTHUR VERNER FRIES  
Controlador Interno